



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

XI - ATA EXTRAORDINÁRIA DE REUNIÃO - ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE PROPOSTA AMETTAL

PROCESSO LICITATÓRIO 21/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025

Objeto: Aquisição e instalação de móveis planejados para o Centro administrativo de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Histórico: Às 09:00 horas, do dia 06 de maio de 2025, em sessão aberta ao público o pregoeiro na plataforma licitar com a finalidade de realizar a sessão de lances do referido certame, recebendo propostas e lances, bem como analisando e julgando as propostas comerciais das empresas participantes detentor da melhor oferta.

Após inabilitação da empresa **AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** foi convocada a melhor proposta subsequente, a saber da licitante **J CRUZ MOVEIS LTDA** para negociação e envio da comprovação de exequibilidade de sua proposta, conforme VII Ata de Habilitação.

De acordo com edital:

- 9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.7.1. Contiver vícios insanáveis.
 - 9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
 - 9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 9.7. 5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.8.1A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 9.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 9.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Após documentos recebidos os autos foram encaminhados à Secretaria Municipal de Obras e retornaram com o parecer, que se tornam parte integrante desta ata, com as seguintes observações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

“ A Licitante apresentou uma Ata de Registro de Preços cujo objeto é “contratação de mobiliário – sofá de 3 lugares”, sendo objeto diferente da licitação em questão (Móveis Planejados);

- A Licitante apresentou uma Ata de Registro de Preços cujo objeto é “aquisição de material permanente (mobiliário) – sofá estofado 3 lugares e poltrona estofada”, sendo objeto diferente da licitação em questão (Móveis Planejados);

- A Licitante apresentou um Contrato de fornecimento de mobiliários para escritório, do tipo estofados (sofás, poltronas e puffs), sendo objeto diferente da licitação em questão (Móveis Planejados);

- A Licitante apresentou um Contrato de fornecimento de equipamentos e mobiliários (sofás de 2 e 3 lugares), sendo objeto diferente da licitação em questão (Móveis Planejados);

- Não foi informado orçamentos que indicam os locais onde os materiais serão adquiridos e que comprovem o valor informado.

Diante do exposto, não verificamos a comprovação de exequibilidade por parte da empresa.”

Desta feita a proposta da licitante foi declarada **desclassificada** para certame e convocada a melhor proposta subsequente, a saber da licitante **DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA** para negociação e envio da comprovação de exequibilidade de sua proposta.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela pregoeira, qualificado nos autos.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 26 de maio de 2025.

Raimundo Nonato de Moura
Pregoeiro





MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

São Gonçalo do Rio Abaixo - MG, 26 de maio de 2025

Ao

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2025 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG

Tendo sido solicitado por esta comissão a instruir quanto à Comprovação de Exequibilidade apresentada pela Licitante **J CRUZ MÓVEIS LTDA - ME, CNPJ 43.074.885/0001-86**, temos a informar, após a análise feita pelo corpo técnico na Documentação enviada:

- A Licitante apresentou uma Ata de Registro de Preços cujo objeto é “contratação de mobiliário – sofá de 3 lugares”, sendo objeto diferente da licitação em questão (Móveis Planejados);

- A Licitante apresentou uma Ata de Registro de Preços cujo objeto é “aquisição de material permanente (mobiliário) – sofá estofado 3 lugares e poltrona estofada”, sendo objeto diferente da licitação em questão (Móveis Planejados);

- A Licitante apresentou um Contrato de fornecimento de mobiliários para escritório, do tipo estofados (sofás, poltronas e puffs), sendo objeto diferente da licitação em questão (Móveis Planejados);

- A Licitante apresentou um Contrato de fornecimento de equipamentos e mobiliários (sofás de 2 e 3 lugares), sendo objeto diferente da licitação em questão (Móveis Planejados);



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- Não foi informado orçamentos que indicam os locais onde os materiais serão adquiridos e que comprovem o valor informado.

Diante do exposto, não verificamos a comprovação de exequibilidade por parte da empresa.

Entendemos que a empresa deva ser **DESCCLASSIFICADA**.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente, renovando os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CHRISTIAN FONSECA LANA MORAIS
ENGENHEIRO CIVIL CREA/MG 74.987/D

DIEGO HENRIQUE BARCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG